



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

PARECER TÉCNICO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, nomeados através da Portaria nº 029/2025, vem justificar o caráter de DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA objetivando a Aquisições, de produtos de panificação, lanches e congêneres, para atender aos eventos institucionais, os quais abarcam reuniões, sessões plenárias, solenidades, recepção de autoridades, e outros eventos correlatos as atividades desta Casa de Leis, visando assegurar o pleno funcionamento das atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal

1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, bem assim, a Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação EM FUNÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) Vigência (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

2.2. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em função da necessidade de contratações diretas em razão do baixo valor, observada a natureza da contratação.

2.3. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de produtos de panificação, lanches e congêneres para atender às demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal, visando garantir o pleno funcionamento das atividades desta Casa de Leis.

2.4. As aquisições destinam-se ao suporte de eventos institucionais, como reuniões, sessões plenárias, solenidades, recepção de autoridades e outros eventos correlatos às atividades legislativas. Esses eventos são imprescindíveis para a execução das atribuições regimentais do Poder Legislativo, incluindo a deliberação de matérias legislativas, recepção de representantes da sociedade civil e autoridades, bem como o fortalecimento das relações institucionais.

2.5. Ressalta-se que o fornecimento de produtos alimentícios é fundamental para assegurar a adequada recepção e acolhimento dos participantes, contribuindo para a condução eficiente dos trabalhos legislativos e para o fortalecimento da imagem institucional desta Casa de Leis.

2.6. Ademais, a aquisição de tais produtos será realizada mediante pronto pagamento, garantindo agilidade e eficiência no atendimento às necessidades que surgem em caráter imediato, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade das atividades públicas.

2.7. Portanto, a presente contratação alinha-se à missão institucional do Poder Legislativo Municipal e observa os critérios de razoabilidade e proporcionalidade necessários para o adequado atendimento das demandas de natureza institucional.

2.8. Diante da ausência destes objetos indispensáveis e da necessidade de continuidade dos serviços públicos, faz-se imprescindível a realização desta compra de pronta entrega, enquanto tramita o processo licitatório para aquisição pela modalidade pregão eletrônico.

2.9. A medida encontra respaldo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a dispensa de licitação em razão de valor e para pronta entrega de bens,



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

assegurando agilidade no atendimento das demandas prioritárias sem comprometer a legalidade, a eficiência e a economicidade.

2.10. A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3 CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece novos parâmetros para as contratações públicas, especialmente no que diz respeito à dispensa de licitação em razão do baixo valor, e os valores atualizados pelo Decreto nº 11.871/2023, justificamos a necessidade de utilizar a modalidade de contratação direta para a execução de serviços ou aquisição de bens abaixo dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da referida legislação.

Cumprimento dos Limites Legais: A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, estabelece os valores máximos para a dispensa de licitação, levando em conta as especificidades das contratações, como obras, serviços de engenharia, manutenção de veículos automotores e outros serviços e compras. Ao respeitar esses limites, a administração pública está agindo em conformidade com a legislação vigente.

Racionalização dos Processos: A utilização da dispensa de licitação para contratações de baixo valor permite uma gestão mais ágil e eficiente dos recursos públicos, evitando a burocracia excessiva e simplificando os procedimentos administrativos.

Economia de Recursos: Ao dispensar o processo licitatório em situações onde os valores envolvidos são relativamente baixos, a administração pública evita custos adicionais e otimiza o uso dos recursos disponíveis, garantindo uma utilização mais eficiente do dinheiro público.

Flexibilidade e Agilidade: A contratação direta em razão do baixo valor possibilita à administração pública uma maior flexibilidade para atender demandas emergenciais ou pontuais, garantindo a continuidade dos serviços e a satisfação das necessidades da sociedade de forma rápida e eficaz.

Portanto, com base nos argumentos apresentados e observando os critérios estabelecidos pela legislação, justificamos a opção pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, para as contratações diretas em razão do baixo valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizados pelo Decreto nº 12.343/2024.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de cumprimento previstos na legislação pertinente se encontram juntados aos presentes autos as certidões de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, em obediência ao Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO da Lei n.º 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos, conforme a seguir:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira. (...)

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (...). (grifo da comissão).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Por meio de pesquisa verificou-se que a empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA LTDA CNPJ N.º 02.231.059/0001-16**, Avenida Antonino Camilo de Andrade, Quadra B 10/B, Setor Sul I, Bairro Zona Sul Nova, CEP:73.850-000, Cristalina-GO é apta ao fornecimento do serviço/produto e que os preços demonstrados abaixo são os praticados no mercado.

PRODUTO	NOME	UNID.	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Pão tipo Francês: Pão, tipo francês, ingredientes farinha de trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, variados entre mini-pão (30 gr) e grande (42 gr). Validade diário.	KG	300,0000	12,90	3.870,00
2	Bolo alimentício: sabor mesclado, ex: (trigo, chocolate, fubá – ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina – apresentação assado, (428 gr. Und.) tamanho médio. Validade diário.	KG	60,0000	12,00	720,00
3	Pão de queijo: Sabor queijo sem recheio – ingredientes: farinha de trigo, fermento e queijo – apresentação assado, tamanho médio (38 gr. Und.). Validade diário.	KG	60,0000	22,80	1.368,00
4	Rosca: Ingredientes: farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança – recheio leite condensado e coco, tamanho médio. (26 gr. Und.)	UN	125,0000	1,00	125,00
5	Presunto de peru: Carne de ave – apresentação fatiada. (500 gr. diário).	KG	50,0000	41,50	2.075,00

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS Poder Legislativo

6	Queijo mussarela apresentação fatiada. (500 gr. diário).	KG	50,0000	49,90	2.495,00
7	Sanduíche conforme especificado abaixo: Pão de brioche (30 a 40 gr.), maionese, queijo mussarela, presunto, alface e tomate	KG	100,0000	36,90	3.690,00
8	Salgados variados (frito e/ou assado) conforme especificado abaixo. NOTA: Os salgados deverão ser fornecidos em quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido quente nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara. Coxinha: Ingredientes: farinha de trigo, cebola, margarina, leite e sal. Recheio frango e milho – apresentação assada. (20 gr. Und.) Validade diário. Empada: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, cebola, recheio, frango e milho. Apresentação assado. Validade diário. Esfirra: Ingredientes: farinha de trigo, gordura vegetal, recheio de carne moída e tomate. Apresentação assado. Validade diário. Risoles: Ingredientes: farinha de trigo, água, óleo, tempero recheio, carne moída e/ou creme de milho. Apresentação frito. Validade diário. Quibe: Ingredientes: trigo, água, óleo, tempero recheio, carne moída. Apresentação frito. Validade diário. Bolinha de queijo e/ou presunto.	CT	100,0000	52,00	5.200,00
9	Bolo confeitado/recheado, vários sabores. NOTA: Os bolos confeitados deverão ser fornecidos em quantidade variada, na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido fresco nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	100,0000	42,90	4.290,00
10	Biscoito da vovó: Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovos, sal, leite, canela e açúcar refinado. (30gr). Validade diário.	UN	100,0000	2,00	200,00
11	Salgados tipo Croissant. (doce e ou salgado) Conforme especificações mínimas: Sabores: frangos e goiabada. Ingredientes: massa folhada, frango, goiabada, tempero, margarina, cheiro verde, requeijão cremoso, farinha de trigo, gema, tamanho médio (40 a 70 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	UN	100,0000	0,85	63,75
12	Biscoito tipo Nhoque de coco, Especificações mínimas: Ingredientes: farinha de trigo, leite, fermento em pó, açúcar, margarina, e goiabada, (170 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	75,0000	29,90	5.980,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS Poder Legislativo

13	Biscoito tipo palitinho de queijo. Especificações mínimas. Ingredientes: polvilho, queijo, ovos, óleo, sal e leite (15 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	200,0000	27,99	3.498,75
14	Salgado tipo Mini pizza. Especificações mínimas: farinha de trigo, ovos, leite, fermento, óleo, orégano, queijo, sal, calabresa. Tamanho médio 7cm (40 e 85 gramas). Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	UN	125,0000	2,50	312,50
15	Salgado tipo Torta Sabores variados. Especificações mínimas: Sabores, frango, carne, presunto, e queijo. Ingredientes: farinha de trigo, óleo, sal, ovos, fermento em pó, leite, queijo ralado e requeijão, carne moída, tomate, frango, presunto e muçarela. Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	KG	125,0000	41,99	5.248,75
16	Produtos de panificação: Biscoito de nata. Ingredientes: farinha, açúcar, leite, coco em pó, und. 25 gr. Pacote 500gr	PC	200,0000	8,99	1.798,00
17	Salada de Frutas. Especificações mínimas: Ingredientes: banana, uva, abacaxi, mamão e laranja. Acondicionado em pote descartável de 250 ml. Validade diário. NOTA: O alimento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal. Deverá ainda, ser preparado no dia agendado para seu consumo e fornecido nos horários estabelecidos pelo setor de compras da Câmara.	UN	200,0000	8,00	1.600,00
TOTAL ESTIMADO EM R\$					R \$42.534,75

6. RECURSOS

O valor orçado para execução e conclusão do objeto da presente dispensa está estimado em R\$ 42,534,75 (Quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2025 e as correspondentes



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

para os exercícios vindouros se necessário, a saber: - 01.031.1005.2.232.3.3.90.30.7 - Atividades dos Serviços Administrativos - Material de Consumo - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

7. CONCLUSÃO

CONSIDERANDO, que a empresa **PANIFICADORA E MERCEARIA AVENIDA LTDA CNPJ N.º 02.231.059/0001-16**, preenchem os requisitos exigidos por esta Casa de Leis e que o valor contratual a ser pactuado, encontra-se compatível com o praticado no mercado e no âmbito da Administração Pública Municipal, sem que venha apresentar prejuízos a este Município, e por tudo que foi exposto, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Cristalina opina pelo acatamento e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a Dispensa do prévio processo licitatório, *ext. vi* do inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

Após a referida conclusão, encerramos os trabalhos, remetemos o processo à Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa da Câmara, dado à diversidade de espécies contratuais, a complexidade das atribuições e o número expressivo de ajustes sob sua responsabilidade, gestores e fiscais necessitam de suporte para garantir a objetividade, a transparência e a racionalidade dos atos praticados, otimizando processos e procedimentos, aumentando as chances de obter os resultados esperados e reduzindo o risco de falhas.

Por outro lado, o gestor público, autoridade responsável pelos principais atos do processo de contratação e por eventos relevantes no âmbito da execução do contrato, como a celebração de termos aditivos diversos e a aplicação de penalidades, necessita, quando da tomada da decisão, ter a certeza de que normas e princípios foram observados por aqueles que praticaram os atos antecedentes, o que se torna possível mediante a adoção de um método pré-estabelecido, qual seja, o uso do sistema. E, finalmente, a reunião de informações e documentos em um único sistema, cujas permissões de acesso são gerenciadas pela Administração, permite o controle efetivo de todo o processo, possibilitando o atuar preventivo e corretivo e, ainda, a melhoria em relação a contratos futuros.

Oportunamente, ressaltamos que não cabe a esta Comissão de Contratação a emissão de juízo acerca da oportunidade e conveniência em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante. E, caso aprovada a contratação, encaminhem-se os autos à superior apreciação do Senhor Presidente para as providências que julgar necessárias.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de maio de 2025.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Agente de Contratação

LÍBIA LUCAS
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

DENISE DOS REIS SOARES

Equipe de Apoio

MARLOS CEZAR DA SILVA NASCIMENTO

Equipe de Apoio